



Índice

SEMAD - Secretaria de Administração	2
TERMO ADITIVO	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-11	2
SEMED - Secretaria de Educação	2
PORTARIA	2
PORTARIA CME Nº 002/2025	2
RESOLUÇÃO	3
RESOLUÇÃO CME Nº 003/2025	3
PARECER	5
PARECER CME 004/2025	5
TERMO ADITIVO	6
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-14	6
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-15	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-16	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-17	8
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-18	8
SMAS - Secretaria de Assistência Social	9
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº	
20250306PE003/2025-12	9
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-13	9
SEMUS - Secretaria de Saúde	10
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº	
20250306PE003/2025-19	10
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-20	10
CPL - Comissão Permanente de Licitação	10
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	10
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - Nº 020/2025	10

SEMAD - Secretaria de Administração

PORTARIA

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-11

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-11 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A EMPRESA D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 15.104,80 (quinze mil cento e quatro reais e oitenta centavos) (24,99%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 24/11/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretário Municipal de Administração, Sra. Adriana Silva da Costa, p/ Contratada: D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, Sr. DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 15.104,80 (quinze mil cento e quatro reais e oitenta centavos) (24,99%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 24/11/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretário Municipal de Administração, Sra. Adriana Silva da Costa, p/ Contratada: D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, Sr. DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI.**

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: 1hffy03i22320251124191140

SEMED - Secretaria de Educação

PORTARIA CME Nº 002/2025

PORTARIA CME Nº 002/2025

Dispõe sobre o credenciamento do **Colégio Militar Corpo de Bombeiros 02 de Julho – Unidade XXXIX**, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca – MA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na **Resolução nº 001/2018 – CME**, Capítulo II, Seção I, e em conformidade com o **Parecer CME nº 04/2025**, e

Considerando o compromisso da Administração Municipal em garantir a oferta de uma educação de excelência, pautada na disciplina, civismo e valores éticos que orientam o modelo educacional militar;

Considerando que o Colégio Militar Corpo de Bombeiros 02 de Julho – Unidade XXXIX de São Pedro da Água Branca – MA, apresentou toda a documentação exigida para seu credenciamento junto ao Sistema Municipal de Ensino;

Considerando o atendimento aos requisitos legais, pedagógicos, administrativos e estruturais verificados pelo Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica credenciado o **Colégio Militar Corpo de Bombeiros 02 de Julho – Unidade XXXIX**, mantido pela **Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA**, para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º

O Colégio Militar Corpo de Bombeiros 02 de Julho – Unidade XXXIX de São Pedro da Água Branca – MA, deverá pautar sua atuação nos princípios da **ética, hierarquia, disciplina, respeito à autoridade e valorização dos símbolos nacionais**, aliados à excelência pedagógica e ao desenvolvimento integral do estudante, conforme a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e o **Projeto Político-Pedagógico da Instituição**.

Art. 3º

O **credenciamento** terá validade de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, **condicionado à manutenção das condições pedagógicas, administrativas e estruturais** avaliadas pelo Conselho Municipal de Educação e constatadas no processo de análise e fiscalização.

Parágrafo único – A **Secretaria Municipal de Educação e a direção da instituição** deverão **comunicar ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência**, a fim de dar início ao processo de **renovação do credenciamento**, conforme a legislação vigente.

Art. 4º

A **Secretaria Municipal de Educação** deverá realizar **acompanhamento técnico e pedagógico contínuo** da unidade escolar, garantindo o cumprimento das diretrizes educacionais, disciplinares e cívico-militares estabelecidas nesta Portaria e nas normas vigentes.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação oficial**, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, aos 24 de novembro de 2025.

Maria Marilene Moura Silva Sales

Presidente do CME

Alinne Moreira Guimarães

Secretária Executiva- CME

Pauliane Alves Moura Conselheira Presidente

Maria Sônia Gomes Vieira Conselheira Relatora

Rejane Rocha da Silva Conselheira Secretária

Aparecida Maria de Souza Silva Inspeção Escolar

Maria Ieda Sousa de Araujo

Técnica Administrativa

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: j8lalqbg6a20251124151117

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2025

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2025

Dispõe sobre o credenciamento e reconhecimento de funcionamento do **Colégio Militar Corpo de Bombeiros 02 de Julho – Unidade XXXIX para oferta do Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano)** no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca – MA.

O **Conselho Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, pelo Regimento Interno do CME e pela Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, e

Considerando a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, na condição de mantenedora da instituição;

Considerando a análise documental e técnica realizada pelas conselheiras designadas;

Considerando o Parecer CME nº 04/2025, protocolado sob nº 04/2025, que recomenda o credenciamento e o reconhecimento de funcionamento do Colégio Militar Corpo de Bombeiros 02 de Julho – Unidade XXXIX;

Resolve:

Art. 1º — Do Credenciamento

Fica **credenciado**, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Pedro da Água Branca – MA, o **Colégio Militar Corpo de Bombeiros 02 de Julho – Unidade XXXIX**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, para ofertar o **Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)**.

Art. 2º — Do Reconhecimento de Funcionamento

Fica **reconhecido o funcionamento regular** da instituição, após verificação das condições pedagógicas, administrativas, estruturais e legais, conforme análise constante no Parecer CME nº 04/2025.

Art. 3º — Das Condições de Funcionamento

A instituição deverá:

I – manter atualizados o **Projeto Político-Pedagógico (PPP)**, o **Regimento Escolar** e os **Planos de Curso**, em conformidade com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
II – garantir corpo docente habilitado conforme a legislação educacional vigente;
III – assegurar condições de segurança, higiene e acessibilidade, preservando a integridade física e o bem-estar dos estudantes;
IV – manter atualizados os documentos institucionais, tais como alvarás, planta física e inventário patrimonial.

Art. 4º — Do Acompanhamento

A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar **acompanhamento periódico** da unidade escolar, verificando o cumprimento das normas pedagógicas, administrativas e estruturais, em conformidade com a Resolução CME nº

001/2018 e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º — Da Supervisão

O CME poderá realizar, sempre que necessário, **visitas técnicas, supervisão e monitoramento** para garantir a adequada execução das atividades educacionais e o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 6º — Da Vigência

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, aos 24 de novembro de 2025.

Maria Marilene Moura Silva Sales
Presidente do CME

Maria Sônia Gomes Vieira Conselheira
Relatora Câmara da Educação Básica

Pauliane Alves Moura Conselheira Presidente
da Câmara Técnica da Educação Básica

Rejane Rocha da Silva Conselheira Secretária
Câmara da Educação Básica

Alinne Moreira Guimarães Secretária
Executiva – CME

Aparecida Maria de Souza Silva Inspeção
Escolar

Maria Ieda Sousa de Araujo

Técnica Administrativa

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração

Código identificador: nw4mgk1evld20251124151132

PARECER

PARECER CME 004/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca - MA		
EMENTA: Reconhecimento e Credenciamento de Funcionamento do Colégio Militar 02 de Julho Unidade XXXIX – São Pedro da Água Branca - MA		
CONSELHEIROS: Pauliane Alves Moura, Maria Sonia Gomes Vieira, Rejane Rocha da Silva, Aparecida Maria de Souza Silva, Alinne Moreira Guimarães e Maria Marilene Moura Silva Sales		
PROTOCOLO: N°004/2025	PARECER CME 004/2025	APROVADO EM: 24/11/2025

A Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, na condição de mantenedora, solicitou ao Conselho Municipal de Educação o **credenciamento do Colégio Militar Corpo de Bombeiros 02 de Julho– Unidade XXXIX**, localizado neste município, com vistas ao **reconhecimento para oferta do Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano)**, conforme estabelece a **Resolução nº 001/2018 – CME**, Capítulo II, Seção I.

O processo foi instruído com toda a documentação comprobatória exigida pela legislação, incluindo:

- Ato de criação e comprovação de manutenção pelo município;
- Requerimento formal dirigido à Presidência do CME;
- Cópia do ato constitutivo e estatuto da entidade mantenedora;
- Certidão de inscrição e regularidade no CNPJ;
- Projeto Político-Pedagógico (PPP), Regimento Escolar e Planos de Curso;
- Relação nominal do corpo docente e administrativo com comprovação de habilitação;
- Declarações de condições adequadas de funcionamento e segurança;
- Planta baixa da escola, alvará sanitário e de funcionamento atualizados;
- Relação de mobiliário, equipamentos, acervo bibliográfico e materiais

pedagógicos.

Constatou-se que a documentação atende às exigências legais e está em conformidade com as normas do Sistema Municipal de Ensino. A análise foi conduzida pelas conselheiras designadas: **Pauliane Alves Moura, Maria Sônia Gomes Vieira, Rejane Rocha da Silva, Aparecida Maria de Souza Silva, Alinne Moreira Guimarães e Maria Marilene Moura Silva Sales.**

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido de credenciamento fundamenta-se na:

- **Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);**
- **Resolução nº 001/2018 – CME**, que dispõe sobre o credenciamento de instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
- **Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;**
- **Resolução CNE/CEB nº 5/2009**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- **Constituição Federal, art. 205 a 214**, que tratam do direito à educação e da responsabilidade do poder público.

III – ANÁLISE

Após a análise documental e visita técnica às instalações, o Conselho verificou que o **Colégio Militar Corpo de Bombeiros “02 de Julho” – Unidade XXXIX** cumpre os requisitos legais e pedagógicos para o funcionamento regular.

A proposta pedagógica da instituição é **baseada na formação integral do estudante**, aliando os princípios da **disciplina, respeito, civismo e responsabilidade social**, típicos do modelo de ensino militar, às **competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).**

O corpo docente é composto por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme determina a LDB, e a equipe gestora demonstra comprometimento com a qualidade do ensino e com a integração entre valores cívico-militares e o projeto pedagógico.

As **instalações físicas** atendem às normas de

segurança, higiene e acessibilidade, com salas de aula ventiladas e climatizadas, biblioteca, área de refeitório, área de recreação e espaços destinados à formação cívico-militar.

O **Regimento Escolar** contempla normas de convivência, disciplina e hierarquia adequadas ao perfil de uma escola militar, assegurando o respeito aos direitos dos estudantes e a formação de valores éticos e sociais.

IV – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a legislação aplicável, a documentação apresentada e a análise técnica realizada, **opino favoravelmente ao credenciamento do Colégio Militar Corpo de Bombeiros 02 de Julho – Unidade XXXIX**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, para o **funcionamento do Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano)**, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação o **acompanhamento periódico** da unidade escolar, garantindo o cumprimento das normas pedagógicas, administrativas e estruturais, bem como a **atualização constante do PPP e do Regimento Escolar**, conforme as diretrizes da Resolução nº 001/2018 – CME.

V – CONCLUSÃO

O **Conselho Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA**, com base na legislação vigente e nos elementos apresentados, **decide pelo credenciamento do Colégio Militar Corpo de Bombeiros 02 de Julho – Unidade XXXIX**, para o funcionamento regular do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), reconhecendo o compromisso da instituição com a educação de qualidade e a formação cidadã dos estudantes.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca – MA, aos 24 de novembro de 2025.

Maria Marilene Moura Silva Sales

Presidente do CME

Pauliane Alves Moura

Conselheira presidente

Maria Sonia Gomes Vieira

Conselheira Relatora

Rejane Rocha da Silva

Conselheira Secretária

Alinne Moreira Guimarães

Secretária Executiva- CME

Aparecida Maria de Souza Silva

Inspeção Escolar

Maria Ieda Sousa de Araujo

Técnica Administrativa

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração

Código identificador: khswym7wa20251124151101

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-14

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE
ADITIVO DO CONTRATO

Nº 20250306PE003/2025-14 FIRMADO
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO A EMPRESA D C S LEMOS
COMÉRCIO LTDA, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 154/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$ 489,80 (quatrocentos e oitenta e ove reais e oitenta centavos) (24,40%). Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – QSE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 24/11/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, p/ Contratada: D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, Sr. DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI.**

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: oo0ttkkeio620251124191150

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-15 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$ 489,80 (quatrocentos e oitenta e ove reais e oitenta centavos) (24,40%). Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0205 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 24/11/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, p/ Contratada: D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, Sr. DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI.****

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: wrebyyaxfsg20251124191132

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-16 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo

acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais) (23,80%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.1321.1054 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 24/11/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, p/ Contratada: D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, Sr. DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI.**

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: byh2lhct8p20251124191114

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-17

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-17 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais) (23,80%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.365.1337.2145 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA;**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 24/11/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, p/ Contratada: D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, Sr. DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI.**

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: cpezmfu4ed20251124191158

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-18

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-18 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 1.011,20 (um mil onze reais e vinte centavos) (24,80%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0206 – FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente

instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 24/11/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Suel Teles dos Santos, **p/ Contratada: D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA**, Sr. DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: kco0o8xyqsg20251124191138

SMAS - Secretaria de Assistência Social

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-12

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-12 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A EMPRESA D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 742,60 (setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) (24,60%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2075 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;** **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras,

perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 24/11/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira, **p/ Contratada: D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA**, Sr. DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: ebugqy0ru4u20251124191125

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-13

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-13 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A EMPRESA D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 1.753,80 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) (24,83%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 24/11/2025;
ASSINATURAS: p/ **Contratante:** Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira, p/ **Contratada:** D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, Sr. DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: s51f7ce5720251124191108

SEMUS - Secretaria de Saúde

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-19

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-19 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 2.512,20 (dois mil quinhentos e doze reais e vinte centavos) (24,96%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 24/11/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante:** Secretário Municipal de Saúde, Sr. Idecley Monteiro de

Sousa, p/ **Contratada:** D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, Sr. DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: ar9e4hytaef20251124191119

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250306PE003/2025-20 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 2.512,20 (dois mil quinhentos e doze reais e vinte centavos) (24,92%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.1342.2094 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 24/11/2025; ASSINATURAS: p/ Contratante:** Secretário Municipal de Saúde, Sr. Idecley Monteiro de Sousa, p/ **Contratada:** D C S LEMOS COMÉRCIO LTDA, Sr. DCHONS CLEY SOUZA LEMOS KIATCOSKI.

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: zfaleiedcf20251124191119

CPL - Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO - Nº 020/2025

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO - Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025, tendo como objeto a [Contratação de empresa especializada para aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita, para atender as famílias que vivem e situação de vulnerabilidade social do Município de São Pedro da Água Branca/MA](#), saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **W. R. SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 49.525.760/0001-01, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 999.440,00 (novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site:

<https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/>, no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

São Pedro da Água Branca - MA, em 21 de novembro de 2025.

Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: w9lkgrusq4y20251124091151

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br